

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **N.º 050/2021.**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM)**  
**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.**

**DATA DE ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2021.**  
**HORÁRIO: 09HR00MIN.**

## **ÍNDICE GERAL**

### **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Dos Preços
- 1.16 – Item 16.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.17 – Item 17.....Condições de recebimento
- 1.18 – Item 18.....Do Pagamento
- 1.19 – Item 19.....Das Disposições Gerais

### **02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.019959.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**HORÁRIO: 09HR00MIN.**

**SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.**

**E-MAIL: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto N.º 1.132/2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2021.019959 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 02 de Agosto de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

## I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, sob, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. **QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:**

1.2.1. **RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.**

**QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.	UNID.	01

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

**2.6. É vedada a participação de Empresas:**

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**3.1.** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório),** na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

**3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar

antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

**3.5.** Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

**3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE N.º 01</u></b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS.</b></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

**ENVELOPE N° 02.**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

**V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”.**

**5.1.** No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

**5.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**5.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**1)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**2)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**3)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**4)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**b)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**5.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.**

## **VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.**

**c)** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

**d)** A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{=}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$\frac{ILG}{=}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
$\frac{GS}{=}$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

#### 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**6.4.1.** Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

**6.4.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

**6.4.3.** Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

### VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.**

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**a)** – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**c)** – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, ao Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de Valores distintos e decrescentes:

**a)** A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

**b)** As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será Excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6.** Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a Respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido Neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO.</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029.449052 – (F-100). GESTÃO DO FMAS.</b>

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

**c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

**d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**e)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

### **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Secretária Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas efetuará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**13.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

**b)** Multa na forma prevista no item 14.2;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

**e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### **XV. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O Contrato de Fornecimento a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

### **XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**18.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

**18.2.1.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**18.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

**18.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.5.** Serão formalizados tantos contratos quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

**18.6** A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **XIX. DOS PREÇOS**

**19.1.** Os preços unitários que vigorarão no contrato, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

**19.2.** Os preços unitários referidos no item 19.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**19.3.** Se, durante a vigência do contrato, for constatado que os preços pactuados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do contrato anterior.

## **XX. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**20.1.** A CONTRATADA deverá entregar o item licitado, em quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, diretamente no local a ser indicado, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

**20.2.** A entrega do veículo desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

**20.3.** O Fiscal do Contrato deverá receber o veículo solicitado juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

**20.4.** Caberá ao Município rejeitar o bem entregue em discordo com o objeto.

**20.5.** O Município comunicara a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**20.6.** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora

## **XXI. DO PAGAMENTO**

**21.1.** A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

**21.2.** As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

**21.3.** Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

**21.4.** O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**22.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**22.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**22.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**22.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**22.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**22.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**22.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**22.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 13 de Julho de 2021.

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA.**

Secretária de Ação Social e Melhor Idade do Município de Caldas Novas – GO.

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **1 – OBJETO:**

1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotivo do tipo ônibus 0 km, para auxiliar no transporte de pacientes em tratamento de saúde. Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

#### **2. – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os pacientes portadores de Câncer, HIV/AIDS, doença Renal Crônica e outras doenças encontram na legislação brasileira uma serie de direitos para amenizar e mesmo contribuir no seu tratamento médico em decorrência da doença, dentre eles a garantia de transporte para seu tratamento no próprio domicilio do paciente.

2.2. E garantido pela legislação TFO – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, através da Secretaria de Saúde para ressarcimento das despesas de traslado, alimentação, estadia, etc... Porém este serviço não possibilita a qualidade necessária para garantir o conforto aos pacientes, que na sua maioria não dispõe de recursos para antecipar estes gastos e aguardar a burocracia para o ressarcimento dos mesmos.

2.3. O Município de Caldas Novas dispõe de espaço físico denominado CENTRO DE APOIO AO POVO DE CALDAS NOVAS, para acolher os pacientes em tratamento no Município de Barretos – SP, considerando que o atendimento como referência no Município nos casos citados está pactuado para Barretos – SP. Considerando os pacientes em tratamento de caráter continuado que dependem de transporte semanal para atender necessidades específicas de cada tratamento no Município de Barretos – SP e também na extensão de tratamento em Jales – SP.

2.4. A Política Pública de Assistência Social, trabalha na perspectiva de atender e facilitar o acesso dos usuários aos seus Direitos Sociais. Considerando que CENTRO DE APOIO AO POVO DE CALDAS NOVAS, aos pacientes em tratamento de Câncer e outras doenças nos Municípios de Barretos – SP e Jales – SP, está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, que já realiza o acompanhamento destes pacientes, identificou-se a necessidade de melhor atendê-los, dando-lhes conforto e segurança no transporte para manutenção de seu tratamento com a dignidade que a situação requer.

2.5. Partindo deste princípio a Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade necessita adquirir um (01) veículo automotor tipo ônibus zero km, que acomode no mínimo 45 pessoas, que atenda as necessidades dos usuários e que possibilite o atendimento qualitativo aos pacientes com Câncer e outras doenças, garantindo segurança, conforto e agilidade no transporte à cidade de Barretos – SP e Jales – SP, contribuindo de forma significativa para os resultados positivos ao tratamento.

#### **3. – ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. Veículo automotivo do tipo ônibus, novo, 0 km, ano 2021 ou superior fabricação nacional;

---

**3.2. Motorização, câmbio e direção:**

**3.2.1.** Motor movido a diesel, com 04 (quatro) cilindros em linha, com, no mínimo 2.900 (duas mil e novecentas) cilindradas, potência mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) cavalos e torque mínimo de 40kgfm (Nm);

**3.2.2.** Sistema eletrônico de injeção de combustível;

**3.2.3.** Sistema de embreagem pneumática;

**3.2.4.** Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

**3.2.5.** Direção hidráulica;

**3.2.6.** Comprimento mínimo total: 10.145mm;

**3.2.7.** Altura interna mínima: 1.954mm;

**3.2.8.** Altura externa mínima: 3.140mm; 4.2.9. Largura externa mínima: 2.360mm;

**3.2.9.** Distância entre eixos mínima de: 5.180mm; 4.2.11. Peso bruto total mínimo: 10.000kg;

**3.2.10.** Carroceria fabricada em chapa lida de aço galvanizado;

**3.2.11.** Ar condicionado de teto com distribuição em todo o veículo, inclusive a cabina do motorista;

**3.2.12.** Parede de separação total do motorista com parte envidraçada;

**3.2.13.** Capacidade para no mínimo 45 pessoas sentadas, além de 02 (dois) lugares na cabina do motorista para motorista e auxiliar;

**3.2.14.** Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos;

**3.2.15.** Para-brisas laminado verde (inteiriço);

**3.2.16.** Assoalho de degraus antiderrapantes;

**3.2.17.** Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual de três pontos e revestimento em tecido;

**3.2.18.** Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;

**3.2.19.** Porta pacotes no teto com iluminação fluorescente, com identificação do número das poltronas;

**3.2.20.** Porta lateral pantográfica com acionamento pneumática;

**3.2.21.** Corredor central;

**3.2.22.** Iluminação interna fluorescente;

**3.2.23.** Banheiro

**3.2.24.** Janelas com vidros temperados laterais corrediços na cor fumê e cortinas em tecido;

**3.2.25.** Alarme antifurto;

**3.2.26.** Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;

**3.2.27.** Cor predominante carroceria: branca;

**3.2.28.** Mídia de som com capacidade/função mínima para rádio, CD player, MP3 player,

AM/FM, cartão de memória tipo SD e entrada USB;

**3.3.** Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras;

---

**3.4.** Pneus 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5, com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepes;

**3.5.** Sistema de alimentação elétrica 24 v;

**3.6.** Tacógrafo digital;

**3.7.** Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lt;

**3.8.** Emplacamento em nome da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, com todas as despesas com emplacamento, IPVA, Seguro Obrigatório, Frete e encargos por conta da empresa licitante vencedora;

**3.9.** Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, bem como os equipamentos de série não especificados;

**3.10.** Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;

**3.11.** Entrega na cidade de Caldas Novas – GO.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**4.1.** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS executivo novo, 0 km. Ano/Modelo: 2021/21 ou superior; Fabricação nacional; Capacidade mínima 45 passageiros, mais motorista e auxiliar; Motor movido a diesel com, no mínimo, 165 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 150 lt; Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Pneus 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5, incluindo estepe; Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; Sistema de alimentação elétrica 24 v; Corredor central; Ar condicionado de teto com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista; Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira; Porta pacotes com iluminação fluorescente; Banheiro, Identificação numérica das poltronas; Porta Lateral pantográfica; Cortinas em todas as janelas; Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista; Tacógrafo digital; Cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; Poltronas reclináveis; Rádio CD player MP3 AM/FM; Vidros laterais corrediços; Assoalho de degraus antiderrapantes; Parede de separação total do motorista com parte envidraçada; Emplacamento em nome da contratante; Cor predominante da carroceria: branca; Comprimento mínimo total 10.145mm; Largura externa mínima 2.360mm; Altura interna mínima 1.954mm; Altura externa mínima 3.140mm; Peso bruto mínimo total 15.000kg; Distância entre eixos mínima de 5.180mm; Contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. Garantia mínima de 12 meses, entregue na cidade de Caldas Novas – GO com todas as despesas com frete, impostos, taxas, emplacamento, IPVA, Seguro Obrigatório por conta da empresa licitante vencedora.

**4.2.** Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

**4.3.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;

**4.4.** O valor do contrato deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive o dispositivo para a entrega do material;

**4.5.** A CONTRATANTE não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FORNECEDOR:**

**5.1.** Para a fabricação e montagem do veículo objeto deste Termo de Referência é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, especialmente:

**5.1.1.** Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro – CTB, e alterações posteriores; **6.1.2.** Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações;

**5.1.2.** Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09; **6.1.4.** Demais Leis, normas técnicas e resoluções pertinentes ao assunto.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LICITAÇÃO / CONTRATO:**

**6.1.** Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**6.2.** Levaram-se em consideração, também, os Decretos 3.555/2000, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens comuns;

**6.3.** Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente procedimento licitatório correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2021, de acordo com a Requisição N.º: 68962021.

**09.0928.08.122.7004.8029.449052 (FONTE – 100 – GESTÃO DO FMAS).**

## **8. DO FORNECIMENTO:**

**8.1.** O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE, na cidade de Caldas Novas – GO, situada a Rua B 7, Quadra 14, Lote 13, S/N.º, Estância Itanhangá I, CEP: 75.680-398;

**8.2.** O fornecimento se dará em remessa única conforme explicitado no item anterior, em horário comercial;

**8.3.** A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

**8.3.1.** Data e nome da empresa CONTRATADA;

**8.3.2.** Descrição e quantidade dos itens solicitados;

**8.3.3.** Local de entrega;

**8.3.4.** Nome do solicitante.

**8.4.** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o veículo solicitado pela CONTRATANTE;

**8.5.** O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;

**8.6.** Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;

**8.7.** O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.9.** A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

## **9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1.** O veículo será recebido:

**9.1.1.** Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível;

**9.1.2.** Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

**9.2.** O veículo será novo e deverá ser entregues sem ônus à CONTRATANTE na cidade de Caldas Novas – GO, conforme item 8 deste Termo;

**9.3.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

**10.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**10.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

- 10.4.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 10.5.** O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;
- 10.6.** Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- 10.7.** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;
- 10.8.** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 10.9.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;
- 10.10.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;
- 10.12.** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;
- 10.13.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;
- 10.14.** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;
- 10.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 10.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.17.** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN n°. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. **GLEYZER**

**SOUZA DOS SANTOS, MATRICULA nº 911525**, servidor do Fundo Municipal de Ação Social de Caldas Novas – Goiás, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.2.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

**11.3.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

**11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

**11.5.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;

**12.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

**12.3.** Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

**12.4.** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de “carta de correção”. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;

**12.5.** Acompanhar, controlar e avaliar o material fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;

**12.6.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **13. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:**

**a)** A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.

**b)** A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprazente deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

**c)** A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência dos veículos entregues.

**d)** O (s) veículo (s) oferecido (s) deverá (ao) obrigatoriamente ser de marca e fabricante que detenha oficina autorizada ao atendimento dos mesmos, com venda de peças originais, no Estado de Goiás ou sediada em localidade distante, por rodovia, em até no máximo 200 (duzentos) km de Caldas Novas – GO.

e) Citação de 01 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do (s) veículo (s) da marca oferecida.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

14.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega do objeto, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato

g) Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

h) O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

Caldas Novas – GO, 22 de junho de 2021.

---

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA.**

Secretária Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas – GO.

Decreto Municipal N.º 009/2021.

**AVISO:** Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

**ANEXO II**  
(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas  
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 050/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua .....  
....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 050/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**AVISO:** Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

**Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

**ANEXO IV**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO I**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 050/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021.019959, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../...../.....

---

Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

---

**ANEXO V**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO II**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

**ANEXO VI**

**Modelo de Proposta de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**

**DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**HORÁRIO: 09HR00MIN.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº, \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**. Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	UNID.	01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

---

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

---

Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

---

**ANEXO VII**

**MODELO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_/2021.**

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos, N° 283, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10.872.104/0001-40, representado neste ato pelo Sra. **MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF/MF N.º 876.844.541-53 e inscrito no CI sob o N.º 3341591 SSP – GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021 e através do Processo Administrativo sob o N.º 2021.019959 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEICULO TIPO ÔNIBUS	UNID.	01

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA, FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES:**

**2.1.** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Caldas Novas – GO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da CONTRATANTE, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**2.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas-GO.

**2.2.** A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas – GO, situado na Rua B 7, Quadra 14, Lote 13, S/N.º, Estância Itanhangá I, CEP: 75.680-398, fone: (64) 3454-3579 / 3454-3578. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

**2.3.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o VEICULO TIPO ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, ANO 2021/2021 ou superior sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do empenho.

**2.4.** O VEÍCULO deveser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

**2.5.** O veículo deveser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras ou Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas – GO (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados). Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax, correspondência ou e-mails, e o produto deveser entregue dentro do prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após o recebimento da requisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

**4.2.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas – GO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**4.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**4.4. Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.**

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS**

**5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE</b>	<b>09.0928.08.122.7004.8029.449052 – (F-100). GESTÃO DO FMAS.</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

##### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

**6.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**6.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

**6.1.4.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

**6.1.5.** O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

**6.1.6.** Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

**6.1.7.** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

**6.1.8.** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

**6.1.9.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**6.1.10.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**6.1.11.** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar a Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

**6.1.12.** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

**6.1.13.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

**6.1.14.** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

**6.1.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**6.1.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**6.1.17.** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;

**6.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

**6.2.3.** Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada à comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

**6.2.4.** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;

**6.2.5.** Acompanhar, controlar e avaliar o material fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;

**6.2.6.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**6.3.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

**6.3.2.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

**6.3.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

**6.3.4.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1.1.** A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

**7.1.2.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**7.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

**7.1.4.** Judicial, nos termos da legislação.

**7.1.5.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

**8.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **GLEYZER SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº. 911.525**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**10.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato celebrado em virtude do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**12.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_